

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

1 de 1

ISOLADO:4 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		39.439.902,82	31.963.483,57	PASSIVO CIRCULANTE		8.358.018,47	11.430.013,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		39.286.870,57	31.878.360,77	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		3.861.808,76	6.936.661,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		39.286.870,57	31.878.360,77	PESSOAL A PAGAR		3.091.763,92	3.020.126,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		36.252.101,55	29.462.715,83	PESSOAL A PAGAR		3.091.763,92	3.020.126,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.034.769,02	2.415.644,94	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		110.899,20	121.308,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		153.032,25	85.122,80	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)		110.899,20	121.308,60
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		153.032,25	85.122,80	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		659.145,64	3.795.227,02
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		136.495,38	68.585,93	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		561.427,11	3.709.497,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		4.199,10	4.199,10	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		97.718,53	85.729,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		12.337,77	12.337,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.111.224,30	4.035.760,04
TOTAL		39.439.902,82	31.963.483,57	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		4.111.224,30	4.035.760,04
				FORNECEDORES NACIONAIS		4.106.889,10	4.027.581,68
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		4.335,20	8.178,36
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		90.083,37	95.566,99
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		90.083,37	95.566,99
				PIS/PASEP A RECOLHER (F)		90.083,37	95.566,99
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		294.902,04	362.024,34
				VALORES RESTITUÍVEIS		291.292,12	298.168,85
				CONSIGNAÇÕES		49.750,70	49.750,70
				DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,01	0,01
				CONSIGNAÇÕES		104.583,48	96.264,83
				DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		136.957,93	152.153,31
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.609,92	63.855,49
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.609,92	1.989,67
				TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)		0,00	61.865,82
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.674.888,04	5.971.851,78
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		5.674.888,04	5.971.851,78
				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		5.674.888,04	5.971.851,78
				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		5.674.888,04	5.971.851,78
				TOTAL		14.032.906,51	17.401.865,05



Extrato de Conta Corrente

G3380211006804361
02/08/2022 11:03:37

Cliente - Conta atual

Agência 290-9
Conta corrente 33078-7FUNDO M A SOCIAL
Período do extrato 04/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/03/2021		Saldo Anterior			0,00 C
11/04/2022		+ Ordem Bancária	202.204.080.043.865	50.000,00 C	50.000,00 C
		463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
22/04/2022		BB RF Simp Solid Autom	1.201.987	50.000,00 D	0,00 C
30/04/2022		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2250944 ANA PAULA DE SOUZA PASSOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

APROVADO

Deliberação CONSEAS/SP Nº 041, de 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a aprovação da transferência de recursos de emendas parlamentares pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.177 de 18/10/1995, na 13ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual, realizada no dia 03 de dezembro de 2021,

Considerando o Decreto nº 66.234/2021 que altera o Decreto nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão, em situação de vulnerabilidade social e dos serviços socioassistenciais tipificados no SUAS.

Considerando a Portaria CIB/SP-21, de 01/12//2021, que pactua a transferência de recursos de emendas parlamentares pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, de acordo com o Decreto nº 66.234/2021.

Delibera:

Art. 1º. Aprovar a transferência de recursos de emendas parlamentares pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com registro no Sistema PMAS Web, conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelo Panico

Presidente do CONSEAS/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicado no Diário Oficial do Estado em de 02 de dezembro de 2021- Caderno Executivo I

Portaria CIB/SP-21, de 01/12//2021

Pactua a transferência de recursos de emenda parlamentar pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de acordo com o Decreto nº 66.234/2021.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB/SP, em reunião plenária extraordinária, realizada em 01 de dezembro de 2021, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS, e

Considerando o Decreto nº 66.234/2021 que altera o Decreto nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão, em situação de vulnerabilidade social e dos serviços socioassistenciais tipificados no SUAS.

Decide:

Artigo 1º - Pactuar transferência de recursos de emenda parlamentar por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência social- FMAS, com registro no Sistema PMAS Web.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

EMENDAS VISANDO REPASSE VIA FUNDO A FUNDO

DETALHE DA DEMANDA	BENEFICIÁRIO	MUNICIPIO	OBJETO	DRADS	VALOR	ANO REFERÊNCIA
10465	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA	JUQUITIBA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	GRANDE SÃO PAULO OESTE	200.000,00	2021
16673	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA	ARAMINA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO	FRANCA	50.000,00	2021
10424	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	JUQUIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VALE DO RIBEIRA	100.000,00	2021
10413	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	APARECIDA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VALE DO PARAÍBA	80.000,00	2021
10422	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	SANTO ANTONIO DO PINHAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	VALE DO PARAÍBA	50.000,00	2021
10425	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA	MARILIA	VEÍCULO	MARÍLIA	100.000,00	2021
10410	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA	ARAMINA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FRANCA	100.000,00	2021
10446	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA	FLORIDA PAULISTA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ALTA PAULISTA	100.000,00	2021
10421	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ALTA SOROCABANA	100.000,00	2021
10447	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA	GARCA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MARÍLIA	50.000,00	2021
10459	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO	OSASCO	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO E DE 1 (UM) VEÍCULO ESPECIALIZADO (TIPO FURGÃO), QUE DEVERÃO SER DESTINADOS PARA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO.	GRANDE SÃO PAULO OESTE	350.000,00	2021
11270	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA	IPORANGA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VALE DO RIBEIRA	150.000,00	2021

20225	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO	BARRA DO TURVO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VALE DO RIBEIRA	250.000,00	2021
14348	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	ALTA SOROCABANA	100.000,00	2021
12960	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO	VALPARAISO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	ALTA NOROESTE	100.000,00	2021
11458	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO	RIBEIRAO BRANCO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	ITAPEVA	150.000,00	2021
14891	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALTA SOROCABANA	200.000,00	2021
11256	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA	BOITUVA	VAN	SOROCABA	150.000,00	2021
12334	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO	CAPAO BONITO	CARRO	ITAPEVA	70.000,00	2021
11699	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ	PORTO FELIZ	VEÍCULO	SOROCABA	70.000,00	2021
12671	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	SOROCABA	CARRO	SOROCABA	80.000,00	2021
11889	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAI	TAPIRAI	VEÍCULO	SOROCABA	80.000,00	2021
13555	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA	NATIVIDADE DA SERRA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VALE DO PARAÍBA	100.000,00	2021
18689	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA	UBATUBA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VALE DO PARAÍBA	80.000,00	2021
14898	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA	GUARAREMA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MICRO-ÔNIBUS)	GRANDE SÃO PAULO LESTE	300.000,00	2021
13344	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	MOGIANA	70.000,00	2021
15075	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE	AMÉRICO BRASILIENSE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	ARARAQUARA	100.000,00	2021
13509	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	VEÍCULOS	ALTA SOROCABANA	150.000,00	2021
13593	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO	CASTILHO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ALTA NOROESTE	130.000,00	2021

14102	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA	ARAÇATUBA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ALTA NOROESTE	100.000,00	2021
13771	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA	BRAÚNA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	ALTA NOROESTE	60.000,00	2021
13550	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	MACATUBA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	BAURU	100.000,00	2021
16934	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA	MARÍLIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	MARÍLIA	70.000,00	2021
13537	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM	POTIM	FURGÃO	VALE DO PARAÍBA	100.000,00	2021
15485	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI	BIRIGUI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ALTA NOROESTE	100.000,00	2021
15489	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA	UBATUBA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CRAS E CONSELHO TUTELAR	VALE DO PARAÍBA	300.000,00	2021
15736	PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS	BROTAS	VEÍCULO	PIRACICABA	80.000,00	2021
16380	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI	PARISI	EQUIPAMENTO	FERNANDÓPOLIS	50.000,00	2021
17286	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA	PEDRINHAS PAULISTA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MARÍLIA	60.000,00	2021
17679	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA	SANTA ERNESTINA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	ARARAQUARA	60.000,00	2021
15867	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA	MAUÁ	AQUISIÇÃO DE VAN PARA USO DA SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES EM PROJETOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.	GRANDE SÃO PAULO ABC	250.000,00	2021
15744	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	500.000,00	2021
15822	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA	JUQUITIBA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	GRANDE SÃO PAULO OESTE	100.000,00	2021
19603	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA	LIMEIRA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	PIRACICABA	70.000,00	2021

19962	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	AMERICANA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	CAMPINAS	70.000,00	2021
20121	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	CAMPINAS	70.000,00	2021
17291	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO	ALUMÍNIO	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	SOROCABA	100.000,00	2021
21310	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	AMERICANA	EQUIPAMENTOS PARA PRAÇA	CAMPINAS	50.000,00	2021
19165	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS	MARIÁPOLIS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	ALTA PAULISTA	60.000,00	2021
18998	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	VEÍCULO	ALTA SOROCABANA	100.000,00	2021
22006	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA	LAVÍNIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALTA NOROESTE	50.000,00	2021
20013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS	BROTAS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN	PIRACICABA	200.000,00	2021
20963	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA CRIANÇAS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	GRANDE SÃO PAULO ABC	500.000,00	2021
-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	S.J. RIO PRETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	S.J. RIO PRETO	1.650.000,00	2021
14437	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	BARUERI	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (3/4)	OSASCO	320.000,00	2021
16872	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	VALE DO PARAIBA	50.000,00	2021
19189	PREFEITURA MUNICIPAL DE POA	POÁ	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEUS FILHOS	MOGI DAS CRUZES	100.000,00	2021
13548	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR	CERQUEIRA CÉSAR	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AVARÉ	100.000,00	2021
10184	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO	SAO MIGUEL ARCANJO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	SOROCABA	100.000,00	2020
10126	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	HORTOLANDIA	AQUISIÇÃO DE DUAS VANS	CAMPINAS	250.000,00	2020

10324	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ	ARUJA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	GRANDE SÃO PAULO LESTE	80.000,00	2020
10046	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ	MINEIROS DO TIETE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	BAURU	120.000,00	2020
10348	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE	RIBEIRAO GRANDE	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ITAPEVA	70.000,00	2020
10321	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA	IPORANGA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE	VALE DO RIBEIRA	80.000,00	2020
10010	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES	SAGRES	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ALTA PAULISTA	70.000,00	2020
10085	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CAMPINAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS ESPAÇO ESPERANÇA - NO BAIRRO RECANTO FORTUNA	CAMPINAS	100.000,00	2020
10336	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ	TAMBAU	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MOGIANA	130.000,00	2020
10007	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉÍ	GUAREI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SOROCABA	150.000,00	2020
10234	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA	ANGATUBA	INVESTIMENTOS	SOROCABA	100.000,00	2020
10003	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	JAGUARIUNA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	CAMPINAS	140.000,00	2020
10346	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA	IBIUNA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SOROCABA	70.000,00	2020
10001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI D'OESTE	GUARANI D'OESTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS	FERNANDÓPOLIS	80.000,00	2020
10466	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS	PEDRANOPOLIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FERNANDÓPOLIS	100.000,00	2020
9996	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ	PARANAPUA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FERNANDÓPOLIS	100.000,00	2020
10452	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS	ANHUMAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ALTA SOROCABANA	70.000,00	2020
10207	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	MARÍLIA	100.000,00	2020

10069	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	PILAR DO SUL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SOROCABA	80.000,00	2020
13341	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	SAO PEDRO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PIRACICABA	80.000,00	2020
9989	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	DOIS CORREGOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	BAURU	100.000,00	2020
10165	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	ILHA SOLTEIRA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ALTA NOROESTE	100.000,00	2020
10029	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA	PIRATININGA	EQUIPAMENTOS	BAURU	100.000,00	2020
10025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA	CANANEIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	VALE DO RIBEIRA	70.000,00	2020
10344	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	CUBATAO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	BAIXADA SANTISTA	70.000,00	2020
10013	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	ELDORADO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	VALE DO RIBEIRA	70.000,00	2020
10018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA	ILHA COMPRIDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	VALE DO RIBEIRA	70.000,00	2020
9998	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	ITANHAEM	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	BAIXADA SANTISTA	70.000,00	2020
10052	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA	JACUPIRANGA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	VALE DO RIBEIRA	70.000,00	2020
9997	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	JUQUIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	VALE DO RIBEIRA	70.000,00	2020
9993	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU	PARIQUERA ACU	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	VALE DO RIBEIRA	70.000,00	2020
10011	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO	PEDRO DE TOLEDO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	VALE DO RIBEIRA	70.000,00	2020
10231	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	ARARAQUARA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ARARAQUARA	50.000,00	2020
10282	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA	NOVA EUROPA	AQUISIÇÃO DE VEICULO	ARARAQUARA	70.000,00	2020
10360	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS	EMILIANOPOLIS	AQUISIÇÃO DE VEICULO	ALTA SOROCABANA	70.000,00	2020

10411	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	ARARAQUARA	100.000,00	2020
10164	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	APARECIDA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VALE DO PARAÍBA	80.000,00	2020
10009	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE	PERUIBE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	BAIXADA SANTISTA	70.000,00	2020
10074	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	REGISTRO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	VALE DO RIBEIRA	70.000,00	2020
10232	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	BERTIOGA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	BAIXADA SANTISTA	70.000,00	2020
10343	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	SANTOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	BAIXADA SANTISTA	300.000,00	2020
14276	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	GRANDE SÃO PAULO LESTE	70.000,00	2020
10416	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA	VARZEA PAULISTA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CAMPINAS	70.000,00	2020
16291	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI	JACAREI	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VALE DO PARAÍBA	150.000,00	2020
10486	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA	GUAPIARA	COMPRA DE EQUIPAMENTOS	ITAPEVA	250.000,00	2020
19850	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO	MATAO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EMENDA 2019	ARARAQUARA	50.000,00	2019
19843	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS	REGINOPOLIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EMENDA 2019	BAURU	80.000,00	2019
11954	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA	ARIRANHA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	50.000,00	2019
10463	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	GUARUJA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	BAIXADA SANTISTA	80.000,00	2019
					13.710.000,00	

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SEDS-47, de 21-12-2021

Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados a serviços socioassistenciais e dá providências correlatas.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, com fundamento no artigo 60, inciso II, alínea “c” do Decreto Estadual nº 49.688, de 17-06-2005 bem como nos artigos 3º, 4º e 13 do Decreto Estadual nº 64.728, de 27-12-2019, resolve:

Artigo 1º - As transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, de que trata o inciso I do artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.728, de 27-12-2019 alterado pelo Decreto nº 66.234, de 18-11-2021 e pelo Decreto nº 66.353, de 17-12-2021, ficam regulamentadas por meio das Normas Complementares constantes do Anexo I desta resolução.

Artigo 2º - Ficam revogadas as Resoluções SEDS-02, de 10-3-2020, SEDS- 29, de 12/11/2020 e, disposições em contrário.

Artigo 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

NORMAS COMPLEMENTARES PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CAPÍTULO I

DO REPASSE DOS RECURSOS

Artigo 1º - Os repasses de recursos financeiros direto do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS ocorrerão conforme o disposto no inciso I do artigo 1º da Lei 13.242, de 8 de dezembro de 2008 e no inciso I do artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.728, de 27-12-2019 alterado pelo Decreto nº 66.234, de 18-11-2021 e pelo Decreto nº 66.353, de 17-12-2021, independente de celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato.

Artigo 2º - Para fins de liberação dos recursos, os Municípios beneficiários deverão obedecer ao artigo 2º da Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008 e ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.728, de 27-12-2019, devendo ser comprovado a efetiva instituição e funcionamento de:

I. Conselho de Assistência Social;

II. Fundo de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho de Assistência Social;

III. Plano de Assistência Social, aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social.

§ 1º - A transferência de recursos do FEAS ao FMAS ficará condicionada à comprovação orçamentária pelo Município de recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social.

§ 2º - Para fins de repasses de recursos financeiros, em atendimento ao artigo 30 da Lei Federal nº 8.742, de 07-12-1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, será considerado como Plano Municipal de Assistência Social do respectivo município, o conjunto de informações registrado no sistema PMASweb – Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social.

Artigo 3º - A transferência dos recursos será efetuada de forma regular aos Fundos Municipais de Assistência Social, de acordo com a programação financeira fixada pelo decreto estadual que estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício, observadas as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 13.242, de 08-12-2008, no Decreto Estadual nº 64.728, de 27-12-2019, e legislação aplicável, sempre em estrita conformidade com as parcelas previstas nos cronogramas de desembolso registrados no sistema dos Planos Municipais de Assistência Social - PMASweb.

§ 1º - Sempre que houver disponibilidade financeira o repasse de recurso poderá ser realizado no mês de competência.

§ 2º - O Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo será operacionalizado mediante créditos bancários em contas correntes específicas do Fundo Municipal de Assistência Social, abertas junto à instituição financeira Banco do Brasil S.A, conforme disposto pelo Decreto nº 62.867/2017.

§ 3º - É vedada a utilização dos recursos repassados pelo FEAS para fins diversos dos estabelecidos nesta resolução, ainda que em caráter de emergência e, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser automática e obrigatoriamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública.

§ 4º - Não poderão ser pagas despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 5º - Os recursos recebidos pelo Município somente poderão ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor.

§ 6º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados nos serviços previstos no artigo 4º deste ato normativo, estando sujeitos às mesmas finalidades e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

Artigo 4º - Os recursos financeiros repassados serão destinados ao:

I - financiamento total ou parcial dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente e classificados nas Proteções Sociais Básica ou Especial de Média ou Alta Complexidade;

II - custeio de:

1. execução de ações e aquisição de bens móveis e materiais permanentes destinados à rede socioassistencial, sob execução direta dos Municípios;

2. estruturação da rede socioassistencial, sob execução direta dos Municípios, exceto para ampliação e construção de equipamentos públicos;

3. benefícios eventuais referidos no artigo 22 da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Artigo 5º - Eventuais alterações quanto à execução da prestação dos serviços, previstos nesta resolução, que impliquem em mudança do valor total repassado por Proteção Social dentro de um mesmo exercício, deverão ser previamente submetidas ao Gestor do Fundo Estadual de Assistência Social, após a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e manifestação favorável da DRADS, sob pena de bloqueio dos repasses.

Artigo 6º - Os recursos financeiros repassados pelo FEAS quando destinados para o custeio dos serviços deverão ser aplicados nas seguintes despesas:

I. material de consumo;

II. alimentação para os usuários durante a realização das ofertas socioassistenciais;

III. aquisição de material para reforma e manutenção de imóvel destinado a melhorias nas instalações de unidades de atendimento da população demandatária da assistência social, desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a sua estrutura atual;

IV. despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que a unidade pública seja utilizada exclusivamente para ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento;

V. contratação de serviços de terceiros - pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas;

VI. contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica;

VII. aluguel e locação de materiais permanentes;

VIII. aluguel de espaço por tempo determinado para atividades que tenham pertinência com as ofertas socioassistenciais;

IX. aluguel de imóvel para realização de ofertas socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração;

X. aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado exclusivamente em ações de ofertas socioassistenciais;

XI. pagamento de serviços para manutenção de veículos e de combustível desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade pública que realiza ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;

XII. deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação de ofertas socioassistenciais cofinanciadas;

XIII. aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia de oferta socioassistencial.

XIV. deslocamento da equipe e hospedagem, desde que comprovada a necessidade da atividade para o serviço e a permanência no local por mais de um dia;

XV. capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais e da gestão municipal da assistência social, sendo vedado o gasto com pagamento de passagens e diárias de servidores públicos; e

XVI. remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, sendo vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras.

§ 1º - Para as despesas previstas no item 1 do inciso II do artigo 4º desta Resolução, serão aplicadas para o custeio de execução de ações e aquisição de bens móveis e materiais permanentes destinados à rede socioassistencial, sob execução direta dos Municípios, sendo necessário a comprovação de sua necessidade e que sua destinação está voltada à serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados;

§ 2º - Para as despesas previstas no item 2 do inciso II do artigo 4º desta Resolução destinadas ao custeio da estruturação da rede socioassistencial, sob execução direta dos Municípios, exceto para ampliação e construção de equipamentos públicos, ou seja, no caso apenas de reformas que contemplem alterações físicas e estruturais da edificação com o objetivo de recuperar e qualificar suas condições de habitabilidade, uso e segurança, mantendo suas características de volume, área e funcionalidade (conforme NBR 16.280), abrangendo assim somente os serviços de:

a. Pinturas gerais;

b. Demolição, substituição e instalação de pisos e revestimento de paredes;

c. Demolição, substituição e instalação de esquadrias (portas, janelas e vidros);

d. Revisão das instalações elétricas, hidráulicas e incêndio; e

e. Revisão e substituição de coberturas e forros.

§ 3º - Poderão ser utilizados até 100% dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social, para o pagamento dos profissionais que integrarem as equipes dos serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados de proteção social básica e especial da rede direta e indireta.

§ 6º - A utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento estadual, para o pagamento de profissionais das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, conforme disposto no § 4º deste artigo, não poderá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao seu adequado funcionamento.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Artigo 7º - Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio de suas Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, coordenar, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social, bem como a execução das ações cofinanciadas. Caso seja necessário, as unidades da Pasta poderão requerer tais demandas diretamente aos Municípios.

Parágrafo único: Os relatórios e documentos produzidos pelas DRADS a partir do monitoramento, supervisão e avaliação, deverão ser registrados e armazenados eletronicamente.

Artigo 8º - Compete ao Município, por meio de seu órgão gestor de Assistência Social, e ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle, a fiscalização e avaliação dos serviços, programas e benefícios, bem como a aplicação dos recursos previstos no sistema PMASweb.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 9º - A prestação de contas dos recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social será feita pelos respectivos Municípios à Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio de instrumento informatizado contido no sistema

PMASweb, acessível através do sítio www.pmas.sp.gov.br, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º - O lançamento das informações de que trata o caput deste artigo realizar-se-á até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício. No caso de atraso da abertura do Sistema por parte da Pasta, será concedido aos municípios prazo de 60 dias corridos, contados da abertura do sistema.

§ 2º - Após o lançamento das informações pelos gestores municipais, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá se manifestar, até 31 de maio do ano seguinte ao término do exercício, sobre o cumprimento da finalidade dos repasses, a execução dos serviços socioassistenciais, a prestação de contas e demais ações constantes no Plano Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Compete às Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, em até 60 dias após a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, emitir, no sistema PMASweb, o respectivo parecer.

§ 4º - Quando os prazos estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo tenham sido inviabilizados por indisponibilidade do sistema novos prazos serão pactuados na CIB.

Artigo 10 - A veracidade das informações lançadas eletronicamente no sistema disponibilizado, PMASweb, é de inteira responsabilidade de seus declarantes, que deverão manter arquivados em boa ordem e conservação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do objeto da transferência do repasse, devidamente identificados e à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º - Ressalvada a hipótese de digitalização ou microfilmagem, os documentos deverão ser conservados em arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos, podendo então ser inutilizados mediante termo próprio, desde que haja julgamento regular pelo Tribunal de Contas.

§ 2º - A qualquer tempo, a Secretaria de Desenvolvimento Social poderá requisitar esclarecimentos que entender necessários para apurar os fatos e aplicar as sanções cabíveis, nos casos estabelecidos nesta normativa.

Artigo 11 - Qualquer omissão ou irregularidade na prestação de contas poderá ensejar sua reprovação e a instauração de Tomada de Contas Especial pela Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos da lei.

Artigo 12 – A Secretaria de Desenvolvimento Social terá acesso, a qualquer tempo, às informações dos saldos, extratos e documentos das contas correntes nas quais são depositados os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS, mediante solicitação ao FMAS ou à instituição financeira.

Artigo 13 – O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos FMAS existentes em 31 de janeiro de cada ano poderá ser reprogramado para utilização no exercício seguinte, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial de média ou alta complexidade, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados sem descontinuidade.

§ 1º - É vedada a reprogramação de saldos que já tenham sido reprogramados no exercício anterior.

§ 2º - A cada ano, os prazos permitidos para que seja efetuada a reprogramação de saldos remanescentes do exercício anterior serão:

I. até o último dia útil do mês de fevereiro para aprovação da reprogramação pelo CMAS e dar ciência à respectiva DRADS;

II. até o dia 15 de março para comunicação oficial das DRADS à equipe que faz a gestão do sistema PMASweb, sobre quais municípios deverão reprogramar recursos do ano anterior e, os respectivos valores por cada nível de proteção social;

III. aquele indicado no inciso V do artigo 15 para registro no sistema PMASweb.

§ 3º - O registro dos valores no sistema PMASweb deverá ser feito nos campos apropriados em cada serviço socioassistencial, onde haverá aplicação dos recursos reprogramados.

§ 4º Os casos em que, após o término da prestação de contas, for constatada diferença de valores entre o valor registrado no sistema PMASweb e o valor passível de reprogramação, serão tratados da seguinte forma:

I. nos casos em que os valores registrados no sistema PMASweb forem maiores que os valores passíveis de reprogramação deverá haver novo desbloqueio do sistema para correção dos registros;

II. nos casos em que os valores registrados no sistema PMASweb forem menores que os valores passíveis de reprogramação, o município perderá o direito a reprogramar a diferença e responsabiliza-se pela restituição ao Fundo Estadual de Assistência Social em conta corrente bancária específica.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO, DO BLOQUEIO E DA DEVOLUÇÃO DOS REPASSES DOS RECURSOS

Artigo 14 - Para efeitos desta resolução considera-se:

I. suspensão do recurso: a interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao FEAS o seu restabelecimento, sem transferência retroativa de recursos;

II. bloqueio de recursos: a interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao FEAS o seu restabelecimento, inclusive com a transferência retroativa de recursos.

Artigo 15 - Os repasses dos recursos do FEAS serão imediata e compulsoriamente suspensos quando:

I. nas contas vinculadas a cada nível de proteção social for averiguado que os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no sistema PMASweb;

II. nas contas vinculadas a cada nível de proteção social for verificado que a aplicação dos recursos não foi comprovada ou na hipótese de quando houver paralisação do serviço socioassistencial;

III. o FMAS for declarado impedido pelo Tribunal de Contas;

IV. o município não restituir ao FEAS o saldo remanescente comprovado em contas vinculadas em cada nível de proteção social;

V. o preenchimento de qualquer atualização do Plano Municipal de Assistência Social no sistema PMASweb, durante o ano de competência, ultrapassar o prazo máximo de vinte dias úteis entre a autorização do desbloqueio do sistema e o retorno à situação de aprovado pelo CMAS;

VI. não for efetuado o preenchimento de atualização anual ou quadrienal do Plano Municipal de Assistência Social devidamente aprovado pelo CMAS no sistema PMASweb, em prazo pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP;

Parágrafo único - No caso do prazo estabelecido pela CIB/SP para o preenchimento de atualização anual ou quadrienal do Sistema PMASweb adentrar o exercício do ano de referência, o repasse correspondente ao período do início do exercício e final de preenchimento ficam assegurados.

Artigo 16 - O bloqueio dos repasses do FEAS para as contas vinculadas, a cada nível de proteção social, se dará quando:

I. não atendido o que determina o artigo 12, no prazo a ser estabelecido pela Drads competente;

II. a prestação de contas não for apreciada pelo CMAS, no prazo estabelecido pelo § 2º do artigo 9º.;

III. o município não registrar no sistema PMASweb a prestação de contas no prazo estabelecido ou a fizer com irregularidades;

IV. no período em que for solicitada alteração do valor repassado entre as Proteções Sociais, dentro do mesmo exercício, até sua autorização pelo gestor do FEAS;

V. o município não preencher regularmente o Sistema MSEWeb instituído pelo Decreto 62.134/2016.

Parágrafo único - Ficam assegurados os repasses financeiros para a proteção social especial de média complexidade no caso em que o atraso no preenchimento se der por indisponibilidade do sistema

Artigo 17 - O Município deverá restituir, em conta corrente específica, ao FEAS, o valor transferido ou o remanescente deste atualizado pelo índice da caderneta de poupança, no prazo improrrogável de 30 dias, quando:

I. da inexecução parcial ou total dos serviços cofinanciados constantes do sistema PMASweb;

II. descumprido o novo prazo estabelecido para registro da prestação de contas estipulado após bloqueio;

III. da aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta resolução;

IV. não houver interesse em reprogramar o saldo remanescente de um exercício para o outro.

V. os valores a serem reprogramados não forem informados nos prazos estabelecidos nos incisos I e II do §2º do artigo 13;

VI. a prestação de contas for rejeitada pelo CMAS;

VII. houver parecer desfavorável da Drads.

§ 1º - Não havendo devolução do recurso à Secretaria de Desenvolvimento Social deverá ser inscrito o débito do município, devidamente atualizado, na Dívida Ativa Estadual.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Norma Complementar, estabelecida por resolução, serão analisados e resolvidos pela gestão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, juntamente com a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP e o Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo - CONSEAS/SP.

Artigo 19 - A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá expedir Instruções complementares, quando couber.

Resolução SEDS nº 48, de 21 de dezembro de 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, decorrentes de Demandas Parlamentares, destinados a serviços socioassistenciais e dá providências correlatas.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

- a Lei nº 13.242, de 08-12-2008 que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social e os decretos estaduais nº 64.728/2019, alterado pelos Decretos nº 66.234/2021 e nº 66.353/2021, que a regulamentam;

- a Resolução SEDS-47, de 21-12-2021 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e regulamenta Normas Complementares por meio de seu Anexo I;

- a Portaria CIB/SP-21, de 01-12-2021, publicada no D.O.E. de 02-12-2021, que pactuou a transferência de recursos de emenda parlamentar por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, com registro no Sistema PMAS Web;

- a Deliberação CONSEAS/SP nº 041, de 03-12-2021, publicada no D.O.E. de 7-12-2021, que aprovou a transferência de recursos de emendas parlamentares pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com registro no Sistema PMAS Web;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros necessários e adequados à Assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, II e III.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações da assistência social e investimento, e na estruturação da rede socioassistencial, sob execução direta dos Municípios, voltadas diretamente à assistência social.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio de instrumento informatizado contido no sistema PMASweb, acessível através do sítio www.pmas.sp.gov.br, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas as demais condições da Resolução SEDS-47, de 21-12-2021.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I		Demandas 2019			
Item	Emenda	Município	Conveniado	Objeto	Valor
1	2019.050.26874.	MATAO	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos - Emenda 2019	50.000,00
2	2019.050.29387.	REGINOPOLIS	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos - Emenda 2019	80.000,00
3	2019.075.18553.	ARIRANHA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Veículo	50.000,00
4	2019.099.19864.	GUARUJIA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Veículo	80.000,00
5	2019.243.009-6	Barueri	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos	300.000,00
6	2019.321.015-8	São Vicente	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Veículos	200.000,00
7	2019.220.006-9	Praia Grande	Fundo Municipal de Assistência Social	aquisição DE VEÍCULO	60.000,00
8	2019.220.007-7	Praia Grande	Fundo Municipal de Assistência Social	aquisição de equipamentos	90.000,00
9	2019.227.079-9	Bertioga	Fundo Municipal de Assistência Social	Veículos para Assistência Social	250.000,00
10	2019.451.015-0	São José do Rio Preto	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
11	2019.301.004-6	Poá	Fundo Municipal de Assistência Social	aquisição de equipamentos	70.000,00
12	2019.273.061-0	Porangaba	Fundo Municipal de Assistência Social	Custeio para Secretaria de Assist. Social	50.000,00
13	2019.257.106-3	Jales	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	50.000,00
14	2019.257.056-0	Reginópolis	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Equipamentos	80.000,00
15	2019.257.051-1	Matão	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Equipamentos	50.000,00
16	2019.257.131-1	Populina	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Veiculo e Equipamentos	100.000,00
17	2019.266.056-9	Amparo	Fundo Municipal de Assistência Social	Custeio	100.000,00
18	2019.266.057-7	Americana	Fundo Municipal de Assistência Social	Custeio	100.000,00
19	2019.266.068-4	Sertãozinho	Fundo Municipal de Assistência Social	Custeio	100.000,00
20	2019.274.036-1	Florínea	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículos	100.000,00
21	2019.032.017-4	São Paulo	Fundo Municipal de Assistência Social	Creche Anglicana Renata Eugenia Rodrigues	500.000,00
22	2019.054.014-4	Marília	Fundo Municipal de Assistência Social	Centro Comunitário Integrado Vicente Roberto de Andrade Galas	200.000,00
23	2019.244.013-7	São José dos Campos	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000,00
24	2019.244.014-5	São José dos Campos	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000,00
25	2019.515.001-4	Santa Bárbara dOeste	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Equipamentos para o Centro Dia do Idoso.	300.000,00
26	2019.779.020-5	São Bernardo do Campo	Fundo Municipal de Assistência Social	CUSTEIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BOM PRATO	100.000,00

ANEXO II					
Demandas 2020					
Item	Emenda	Município	Conveniado	Objeto	Valor
1	2020.024.17013.	SAO MIGUEL ARCANJO	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000,00
2	2020.041.17048.	HORTOLANDIA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE DUAS VANS	250.000,00
3	2020.046.17065.	ARUJA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	80.000,00
4	2020.044.17081.	MINEIROS DO TIETE	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	120.000,00
5	2020.060.17133.	RIBEIRAO GRANDE	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00
6	2020.066.17161.	IPORANGA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE	80.000,00
7	2020.014.17176.	SAGRES	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	70.000,00
8	2020.076.17197.	CAMPINAS	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS ESPAÇO ESPERANÇA - NO BAIRRO RECANTO FORTUNA	100.000,00
9	2020.075.17217.	TAMBAU	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	130.000,00
10	2020.083.17248.	GUAREI	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	150.000,00
11	2020.093.17262.	ANGATUBA	Fundo Municipal de Assistência Social	INVESTIMENTOS	100.000,00
12	2020.093.17263.	JAGUARIUNA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	140.000,00
13	2020.093.17264.	IBIUNA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	70.000,00
14	2020.092.17282.	GUARANI D'OESTE	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS	80.000,00
15	2020.092.17283.	PEDRANOPOLIS	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
16	2020.092.17284.	PARANAPUA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
17	2020.092.17285.	ANHUMAS	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	70.000,00
18	2020.092.17286.	CAMPOS NOVOS PAULISTA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
19	2020.092.17288.	PILAR DO SUL	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	80.000,00
20	2020.092.17289.	SAO PEDRO	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	80.000,00
21	2020.092.17290.	DOIS CORREGOS	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
22	2020.092.17292.	ILHA SOLTEIRA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
23	2020.094.17300.	PIRATININGA	Fundo Municipal de Assistência Social	EQUIPAMENTOS	100.000,00
24	2020.071.17302.	CANANEIA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	70.000,00
25	2020.071.17303.	CUBATAO	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	70.000,00
26	2020.071.17304.	ELDORADO	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	70.000,00
27	2020.071.17306.	ILHA COMPRIDA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	70.000,00
28	2020.071.17307.	ITANHAE M	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	70.000,00
29	2020.071.17309.	JACUPIRANGA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	70.000,00
30	2020.071.17310.	JUQUIA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	70.000,00
31	2020.071.17313.	PARIQUERA ACU	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	70.000,00
32	2020.071.17314.	PEDRO DE TOLEDO	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	70.000,00
33	2020.007.17708.	ARARAQUARA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000,00
34	2020.014.17750.	NOVA EUROPA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE VEICULO	70.000,00
35	2020.014.17753.	EMILIANOPOLIS	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE VEICULO	70.000,00
36	2020.023.17802.	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	100.000,00
37	2020.043.17866.	APARECIDA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	80.000,00
38	2020.071.18477.	PERUIBE	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	70.000,00
39	2020.071.18478.	REGISTRO	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.	70.000,00
40	2020.071.18480.	BERTIOGA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	70.000,00
41	2020.074.20003.	SANTOS	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	300.000,00
42	2020.051.20002.	MOGI DAS CRUZES	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	70.000,00
43	2020.052.20006.	VARZEA PAULISTA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Equipamentos	70.000,00
44	2020.027.20014.	JACAREI	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	150.000,00
45	2020.038.20064.	GUAPIARA	Fundo Municipal de Assistência Social	Compra de equipamentos	250.000,00

ANEXO III					
Demandas 2021					
Item	Emenda	Município	Conveniado	Objeto	Valor
1	2021.010.21773.	JUQUITIBA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos	200.000,00
2	2021.030.22054.	ARAMINA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Equipamentos para área Assistencial do Município	50.000,00
3	2021.036.22121.	JUQUIA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
4	2021.043.22237.	APARECIDA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	80.000,00
5	2021.057.22530.	SANTO ANTONIO DO PINHAL	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Veículo.	50.000,00
6	2021.087.23017.	MARILIA	Fundo Municipal de Assistência Social	Veículo	100.000,00
7	2021.092.23092.	ARAMINA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
8	2021.092.23094.	FLORIDA PAULISTA	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
9	2021.093.23104.	PRESIDENTE PRUDENTE	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos	100.000,00
10	2021.094.23162.	GARCA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Veículo	50.000,00
11	2021.031.23175.	OSASCO	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de 1 (um) caminhão com baú refrigerado e de 1 (um) veículo especializado (tipo furgão), que deverão ser destinados para os serviços de atendimento da política de assistência social do Município de Osasco.	350.000,00
12	2021.041.24055.	IPORANGA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	150.000,00
13	2021.083.24896.	BARRA DO TURVO	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	250.000,00
14	2021.152.24935.	PRESIDENTE PRUDENTE	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	100.000,00
15	202.115.224.944	VALPARAISO	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	100.000,00
16	2021.102.24971.	RIBEIRAO BRANCO	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	150.000,00
17	2021.102.24974.	PRESIDENTE PRUDENTE	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo para assistência social	200.000,00
18	2021.165.25335.	BOITUVA	Fundo Municipal de Assistência Social	Van	150.000,00
19	2021.165.25340.	CAPAO BONITO	Fundo Municipal de Assistência Social	CARRO	70.000,00
20	2021.165.25349.	PORTO FELIZ	Fundo Municipal de Assistência Social	VEÍCULO	70.000,00
21	2021.165.25358.	SOROCABA	Fundo Municipal de Assistência Social	CARRO	80.000,00
22	2021.165.25359.	TAPIRAI	Fundo Municipal de Assistência Social	VEÍCULO	80.000,00
23	2021.178.31034.	NATIVIDADE DA SERRA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	100.000,00
24	2021.178.31051.	UBATUBA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos	80.000,00
25	2021.010.31257.	GUARAREMA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos (Micro-ônibus)	300.000,00
26	2021.007.31507.	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos para estruturação da Casa de Passagem	70.000,00
27	2021.233.31701.	AMÉRICO BRASILIENSE	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	100.000,00
28	2021.144.31744.	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	Fundo Municipal de Assistência Social	VEÍCULOS	150.000,00
29	2021.092.31776.	CASTILHO	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos	130.000,00
30	2021.149.31902.	ARAÇATUBA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos	100.000,00
31	2021.149.31907.	BRAÚNA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	60.000,00
32	2021.149.31924.	MACATUBA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos	100.000,00
33	2021.149.31926.	MARILIA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos	70.000,00
34	2021.149.31936.	POTIM	Fundo Municipal de Assistência Social	Furgão	100.000,00
35	2021.072.32072.	BIRIGUI	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
36	2021.041.32112.	UBATUBA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo para o CRAS e Conselho Tutelar	300.000,00
37	2021.132.32319.	BROTAS	Fundo Municipal de Assistência Social	Veículo	80.000,00
38	2021.132.32357.	PARISI	Fundo Municipal de Assistência Social	Equipamento	50.000,00
39	2021.094.32437.	PEDRINHAS PAULISTA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	60.000,00
40	2021.094.32448.	SANTA ERNESTINA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	60.000,00
41	2021.054.32451.	MAUÁ	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de van para uso da Secretaria de políticas públicas para mulheres em projetos para mulheres em situação de violência doméstica.	250.000,00
42	2021.122.32470.	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Equipamentos	500.000,00
43	2021.041.32472.	JUQUITIBA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
44	2021.060.32557.	LIMEIRA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	70.000,00
45	2021.060.32558.	AMERICANA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículos	70.000,00
46	2021.060.32559.	SANTA BÁRBARA D'OESTE	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	70.000,00
47	2021.035.32600.	ALUMÍNIO	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de bens permanentes	100.000,00
48	2021.023.32637.	AMERICANA	Fundo Municipal de Assistência Social	Equipamentos para praça	50.000,00
49	2021.233.32686.	MARIÁPOLIS	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	60.000,00
50	2021.050.32899.	PRESIDENTE PRUDENTE	Fundo Municipal de Assistência Social	Veículo	100.000,00
51	2021.108.33123.	LAVÍNIA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00
52	2021.139.33145.	BROTAS	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo van	200.000,00
53	2021.107.25303.	BARUERI	Fundo Municipal de Assistência Social	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (3/4)	320.000,00
54	2021.178.31040.	PINDAMONHANGABA	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição Equipamentos	50.000,00
55	2021.233.31699.	POÁ	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo para transporte de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos	100.000,00
56	2021.092.31780.	CERQUEIRA CÉSAR	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de veículo	100.000,00
57	2021.168.33347.	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de cadeiras de rodas para crianças e adultos com deficiência física	500.000,00
58	2021.122.32497.	S.J. RIO PRETO	Fundo Municipal de Assistência Social	Aquisição de Equipamentos	1.650.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Social Resumo do Termo de Convênio - Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE” Processo SEDS 938486/2021 Órgão Público Municipal: Prefeitura de Álvares Florence Signatário: Adilson Batista Leite Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social Signatário: Célia Kochen Parnes Objeto: distribuição gratuita de leite fluido e pasteurizado, conforme o Decreto nº. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores. Termo de Convênio: Cláusula Segunda Das obrigações: O inciso II, alínea “a”, a) Entregar ao município através de empresa contratada como fornecedora do produto na região, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em locais determinados pela Prefeitura, a cota equivalente a 675 litros mês. Cláusula Quinta Da vigência: o prazo de vigência desse convênio é de 2 (dois) anos, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2023, prorrogável, mediante aditamentos, observado o período máximo de 5 (cinco) anos. Classificação Orçamentária: 08306351860000000 UGR:350173 - Natureza de Despesa: nº. 33.903010 Data de assinatura: 23/11/2021 Parecer Jurídico Referencial CJ/SEDS nº.10/2021	Processo SEDS 938692/2021 Órgão Público Municipal: Prefeitura de Américo de Campos Signatário: Rosenaldo Rodrigues Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social Signatário: Célia Kochen Parnes Objeto: distribuição gratuita de leite fluido e pasteurizado, conforme o Decreto nº. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores. Termo de Convênio: Cláusula Segunda Das obrigações: O inciso II, alínea “a”, a) Entregar ao município através de empresa contratada como fornecedora do produto na região, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em locais determinados pela Prefeitura, a cota equivalente a 1755 litros mês. Cláusula Quinta Da vigência: o prazo de vigência desse convênio é de 2 (dois) anos, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2023, prorrogável, mediante aditamentos, observado o período máximo de 5 (cinco) anos. Classificação Orçamentária: 08306351860000000 UGR:350173 - Natureza de Despesa: nº. 33.903010 Data de assinatura: 23/11/2021 Parecer Jurídico Referencial CJ/SEDS nº.10/2021 Processo SEDS 939071/2021 Órgão Público Municipal: Prefeitura de Aparecida D'Oeste Signatário: Izaías Aparecido Sanchez	Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social Signatário: Célia Kochen Parnes Objeto: distribuição gratuita de leite fluido e pasteurizado, conforme o Decreto nº. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores. Termo de Convênio: Cláusula Segunda Das obrigações: O inciso II, alínea “a”, a) Entregar ao município através de empresa contratada como fornecedora do produto na região, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em locais determinados pela Prefeitura, a cota equivalente a 2400 litros mês. Cláusula Quinta Da vigência: o prazo de vigência desse convênio é de 2 (dois) anos, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2023, prorrogável, mediante aditamentos, observado o período máximo de 5 (cinco) anos. Classificação Orçamentária: 08306351860000000 UGR:350173 - Natureza de Despesa: nº. 33.903010 Data de assinatura: 23/11/2021 Parecer Jurídico Referencial CJ/SEDS nº.10/2021 Processo SEDS 943163/2021 Órgão Público Municipal: Prefeitura de Aspásia Signatário: Ivan de Paula Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social Signatário: Célia Kochen Parnes	Objeto: distribuição gratuita de leite fluido e pasteurizado, conforme o Decreto nº. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores. Termo de Convênio: Cláusula Segunda Das obrigações: O inciso II, alínea “a”, a) Entregar ao município através de empresa contratada como fornecedora do produto na região, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em locais determinados pela Prefeitura, a cota equivalente a 840 litros mês. Cláusula Quinta Da vigência: o prazo de vigência desse convênio é de 2 (dois) anos, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2023, prorrogável, mediante aditamentos, observado o período máximo de 5 (cinco) anos. Classificação Orçamentária: 08306351860000000 UGR:350173 - Natureza de Despesa: nº. 33.903010 Data de assinatura: 23/11/2021 Parecer Jurídico Referencial CJ/SEDS nº.10/2021 Processo SEDS 949539/2021 Órgão Público Municipal: Prefeitura de Cardoso Signatário: Jair Cesar Nattes Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social Signatário: Célia Kochen Parnes Objeto: distribuição gratuita de leite fluido e pasteurizado, conforme o Decreto nº. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores.
--	---	---	--